



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0797/17
PLL Nº 073/17

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 136/17 – CUTHAB

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 6.389, de 21 de abril de 1989, instituindo eleição direta para o cargo de Diretor do Atelier Livre Xico Stockinger e dispendo sobre a sua realização.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Margarete Moraes.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer de nº 256/17, diz que consoante se infere, há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição. Contudo, o conteúdo normativo da mesma implica interferência na gestão do Município, incidindo em violação ao disposto no art. 94, incisos IV e VII da Lei Orgânica, que defere competência privativa ao Prefeito para dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da administração municipal, bem como para iniciativa de leis que disponham sobre a criação e estruturação de órgão da administração pública.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, em seu Parecer de nº 133/17, manifestou-se pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A proponente apresentou contestação ao Parecer nº 133/2017, da Comissão de Constituição e Justiça que, em seu Parecer de nº 303/17, manifestou-se pela manutenção do parecer contestado e pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR, em seu Parecer de nº 159/17, manifestou-se pela rejeição do Projeto.

É o relatório.

Na análise da matéria vislumbra-se claramente que a proposição viola os dizeres da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, motivo pelo qual concordamos com os Pareceres da Procuradoria desta Colenda Casa, da CCJ e da CEFOR.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0797/17
PLL Nº 073/17
Fl. 2

PARECER Nº 136/17 – CUTHAB

Isto posto, este Relator opina pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 1 de novembro de 2017.

**Vereador Dr. Goulart,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 23/11/17

Vereador Valter Nagelstein – Vice-Presidente

Vereador Professor Wambert

Vereadora Fernanda Melchionna

contra

Vereador Roberto Robaina

Vereador Paulinho Motorista